



EDITAL DE CONCESSÃO N° [●]/[●]

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

LEILÃO PARA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO

DO SISTEMA RODOVIÁRIO DA BR-[●]

ANEXO 16

TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE NEGÓCIOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este **Termo de Referência** tem por objetivo orientar as **Proponentes** na elaboração de seus **Planos de Negócios**, conforme definido no **Edital**, de modo a padronizar sua elaboração e apresentação quanto a:

- a) avaliação da consistência do plano econômico-financeiro, de forma a permitir que se proceda à análise de coerência entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e ao calendário de investimentos, custos operacionais, tráfego, receitas e financiamentos necessários;
- b) verificação da razoabilidade das estimativas realizadas pela **Proponente**, principalmente sobre os seguintes aspectos:
 - custos previstos para os investimentos e despesas correntes,
 - projeções de tráfego e sua justificativa,
 - tarifa, arrecadação e sua justificativa,
 - participação do endividamento no financiamento dos investimentos;
- c) análise de sensibilidade do plano econômico-financeiro.

1.2. Na elaboração do **Plano de Negócios** a **Proponente** não deve considerar:

- a) qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do(s) Estado(s) ou dos Municípios limítrofes às rodovias que compõem o **Sistema Rodoviário**, com exceção do benefício de que trata o subitem 3.8.5 (m) deste **Termo de Referência**;
- b) quaisquer receitas extraordinárias;
- c) qualquer expectativa de inflação.

- 1.3. A **Proponente** deve considerar, por ocasião da elaboração do **Plano de Negócios**, o regime fiscal vigente no País.
- 1.4. A **Proponente** deverá expressar todos os valores em Reais (R\$), referidos a janeiro de 2007, conforme definido no **Edital**.
- 1.5. Para a elaboração do **Plano de Negócios**, deverá ser considerado o prazo de 25 (vinte e cinco) anos para a **Concessão**, contados a partir da **Data da Assunção** de que trata o **Edital**.
- 1.6. Na elaboração do **Plano de Negócios** a **Proponente** deve considerar, além dos encargos previstos neste **Edital**:
 - a) os ônus decorrentes da efetivação da garantia de execução contratual e dos seguros exigidos neste **Edital**;
 - b) a incidência da alíquota de 5,00 % (cinco por cento) sobre a receita anual de pedágio, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para todos os municípios;
 - c) a incidência de 3,00 % (três por cento) sobre a receita anual de pedágio, referente à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
 - d) a incidência de 0,65 % (sessenta e cinco centésimos por cento) sobre a receita anual de pedágio, referente ao Programa de Integração Social – PIS.

- 1.7. A **Proponente** também deve considerar em sua **Proposta** a destinação de um montante de R\$ [●] ([●]), distribuído em 25 parcelas anuais, iguais e sucessivas de R\$ [●] ([●]), a título de Verba de Fiscalização, para cobrir as despesas da **ANTT** com a Fiscalização da **Concessão**.
- 1.8. A **Proponente** também deve considerar em sua **Proposta** a destinação de um montante de R\$ [●] ([●]), distribuído em 25 parcelas anuais, iguais e sucessivas de R\$ [●] ([●]), referente a recursos destinados à Segurança no Trânsito.
- 1.9. A **Proponente** também deve considerar em sua **Proposta** a destinação de um montante de R\$ [●] ([●]), distribuído em 25 parcelas anuais, iguais e sucessivas de R\$ [●] ([●]), referente a recursos destinados ao desenvolvimento tecnológico (**RDT**).
- 1.10. A **Proponente** também deve considerar em sua **Proposta** a destinação de um valor, conforme o Edital, lançado em uma parcela única no primeiro semestre, referente aos emolumentos destinados à BM&FBOVESPA e ao BNDES.
- 1.11. Seguros Obrigatórios e Garantias Exigidas
- 1.11.1. Seguros
- 1.11.1.1. A **Concessionária** manterá em vigor, no mínimo, os seguintes seguros:
- a) *seguro de danos materiais*: cobertura de perda ou ano decorrente de riscos de engenharia, riscos operacionais e relativos às máquinas e equipamentos da **Concessão**;
- b) *seguro de responsabilidade civil*: cobertura de responsabilidade civil, cobrindo a **Concessionária** e o **Poder Concedente**, bem como seus administradores, empregados, funcionários, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas pela **Concessão**, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, incluindo o **Poder Concedente**.
- 1.11.1.2. Os montantes cobertos pelos seguros de danos materiais e pelos seguros de responsabilidade civil, incluído os danos morais abrangidos, deverão atender os limites máximos de indenização calculados com base no maior dano provável.

1.11.2. Garantias

1.11.2.1. As **Proponentes**, através de seus **Representantes** das Corretoras Credenciadas, deverão entregar na BM&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, **Garantia da Proposta** no montante mínimo de R\$ [●] ([●]), juntamente com os volumes de **Proposta Econômica Escrita**, Documentos de Qualificação e **Plano de Negócios**.

1.11.2.2. Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de homologação, mas em qualquer hipótese, antes da assinatura do **Contrato**, a adjudicatária deverá apresentar à **ANTT Garantia de Execução do Contrato**, nos termos da cláusula 10 da **Minuta do Contrato**.

2. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA OFERTA

2.1. A **Proposta Econômica Escrita** deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo 4** deste **Edital**, referenciado ao mês de janeiro de 2007.

2.2. A oferta de cada Proponente consistirá na apresentação do valor da **Tarifa Básica de Pedágio**, expresso em 3 (três) casas decimais, correspondente ao valor para a Categoria 1 de veículos.

3. PLANO DE NEGÓCIOS

3.1. O **Plano de Negócios** deverá ser apresentado pela **Proponente** em 1 (um) volume lacrado, distinto e identificado em sua capa, da seguinte forma:

EDITAL DE CONCESSÃO N° [●]/[●] - CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO TRECHO BRASÍLIA - DF [ALÉM PARAÍBA - MG] – JUIZ DE FORA - MG [DIVISA ALEGRE - MG] DA RODOVIA BR-[●]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELO LEILÃO

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 4 - PLANO DE NEGÓCIOS

3.2. Apresentação do Plano de Negócios

3.2.1. Na elaboração e apresentação do **Plano de Negócios**, a **Proponente** deverá observar a seguinte estrutura:

- I. SUMÁRIO
- II. APRESENTAÇÃO
- III. PREMISSAS BÁSICAS DO PLANO DE NEGÓCIOS
- IV. PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO, incluindo:
 - a) Tráfego
 - b) Tarifa de Pedágio
 - c) Receitas
 - d) Tributos
 - e) Cronograma do PER
 - f) Cronograma Auxiliar
 - g) Investimentos
 - h) Depreciação
 - i) Custos Operacionais
 - j) Demonstrativo de Resultados
 - k) Fluxo de Caixa do Empreendimento
 - l) Financiamentos
 - m) Demonstrativo de Resultados Alavancado
 - n) Fluxo de Caixa Alavancado
 - o) Informações Complementares

3.3. Instruções para a Apresentação do **Plano de Negócios**

3.3.1. Os quadros que compõem o **Plano de Negócios** deverão obedecer ao padrão estabelecido neste **Anexo**, sendo as vias impressas cópias fiéis dos contidos nos CD-ROMs a serem apresentados conforme aqui solicitado.

3.3.2. O preenchimento dos quadros deverá adotar a forma de um sistema de planilhas com cálculos elaborados por fórmulas e vínculos que devem estar aparentes e disponíveis para o processo de análise da **Comissão**. Toda informação decorrente de vínculo deverá obedecer às instruções deste **Anexo** e apresentar a sua origem nestes mesmos CD-ROMs.

- 3.3.3. Os arquivos gravados nos CD-ROMs deverão estar disponíveis para leitura sem uso de qualquer meio de proteção por senha ou chave de acesso e poderão estar compactados, desde que seja entregue também o *software* utilitário empregado na compactação.
- 3.3.4. Deverá ser observada a estrutura descrita a seguir.
- 3.4. Sumário
- 3.4.1. Cada capítulo, seção ou subseção deverá ser identificado com os números das páginas de início e, se for o caso, o volume e o tomo onde se encontram.
- 3.5. Apresentação
- 3.5.1. A apresentação deverá conter a denominação da **Proponente**, o objeto da concorrência, o número do **Edital** e uma sucinta descrição da estrutura do **Plano de Negócios**.
- 3.6. Premissas Básicas do **Plano de Negócios**
- 3.6.1. Neste item, a **Proponente** deverá apresentar as premissas adotadas para a apuração do tráfego, investimentos, depreciação, custos operacionais, seguros, garantia de execução contratual e financiamentos, sendo apresentados em detalhe todos os procedimentos e justificativas pertinentes.
- 3.6.2. A **Proponente** deverá apresentar também demonstrativo de VMD-Equivalente móvel para cada subtrecho em que há previsão de obra condicionada ao volume de tráfego.
- 3.6.3. O ano de conclusão das obras condicionadas ao volume de tráfego deverá estar evidente no **Plano de Negócios** e coerente ao período de atingimento do VMD-Equivalente móvel previsto para o respectivo subtrecho.
- 3.7. Instruções para Preenchimento do **Plano de Negócios**
- 3.7.1. Este manual apresenta instruções para preenchimento das planilhas em *Excel* para elaboração da proposta.
- 3.7.2. É necessário que cada **Proponente** obtenha na Internet ou retire na sede da **ANTT** uma cópia em meio eletrônico das planilhas.
- 3.7.3. Todas as aproximações de casas decimais serão feitas pela planilha eletrônica.

3.7.4. A planilha está protegida. Apenas os campos que devem ser obrigatoriamente preenchidos estão destravados.

3.7.5. Os valores constantes nos Quadros 2, 3, 4, 5, 5A, 6, 7, 8 e 11 estão em Reais (R\$), enquanto que nos Quadros 9, 10, 12 e 13, em R\$ mil.

3.8. Quadros do **Plano de Negócios**

3.8.1. Quadro 1 – Tráfego em Veículos Equivalentes

3.8.1.1. No Quadro 1 constam as informações referentes ao tráfego anual em veículos equivalentes.

- a) Os dados são apresentados anualmente, divididos por praças de pedágio. O dado referente a Veículos Equivalentes deve ter uma casa decimal, a ser aproximada pela própria planilha.
- b) A estrutura do quadro é a seguinte: os anos estão especificados nas linhas, e cada praça de pedágio nas colunas.
- c) Os valores referentes a cada praça, ano a ano, são automaticamente preenchidos a partir do Quadro auxiliar 1A. A última coluna do quadro (coluna [●]) soma o total de todas as praças, apresentando então o resultado anual do Tráfego em Veículos Equivalentes.

3.8.1.2. Quadro 1A – Tráfego em Veículos Médios Diários

- a) No Quadro 1A constam as informações referentes ao tráfego em veículos médios diários.
- b) Os dados são apresentados por categoria de veículo, em cada praça. Os dados referentes a veículos médios diários devem ser preenchidos sempre em números inteiros.
- c) A estrutura do quadro é a seguinte: há um quadro específico para cada praça de pedágio. Nas linhas aparecem as categorias de veículos a serem pedagiados e as colunas são divididas em anos.
- d) A coluna AB apresenta o total de veículos médios diários por categoria e por praça de pedágio. As três últimas linhas de cada quadro apresentam diferentes totais obtidos automaticamente, a partir do preenchimento dos valores de veículos médios diários de cada categoria. O primeiro total representa o somatório, para cada praça, dos veículos médios diários. O segundo total representa o total anual de veículos médios (multiplicação do total anterior por 365). O último total é o tráfego anual em veículos equivalentes, que é calculado pelo produto do valor de veículos médios diários de cada

- categoria por seu respectivo multiplicador (coluna B) e por um valor anual (multiplicação do resultado por 365).
- e) Os campos a serem preenchidos são os valores de veículos médios diários por categoria, de cada praça de pedágio, que correspondem às células destacadas em azul. Atente-se para o fato de que devem ser preenchidos os valores diários, pois a própria planilha transforma os dados para anuais.
 - f) Os totais de Veículos Equivalentes automaticamente calculados pela planilha são transferidos para o Quadro 1.

3.8.2. Quadro 2 – Tarifas

- a) No Quadro 2 constam as informações referentes à **Tarifa Básica de Pedágio** a ser aplicada em cada praça de pedágio e o valor a ser cobrado de cada categoria de veículo.
- b) Os dados são apresentados por categoria de veículo, e dependem da **Tarifa Básica de Pedágio** a ser aplicada.
- c) A estrutura do quadro é a seguinte: nas linhas aparecem os anos, e nas colunas aparecem as **Tarifas Básicas de Pedágio** para cada praça de pedágio e as diferentes categorias de veículos, menos a categoria “veículos isentos”, porque sobre estes veículos é aplicada tarifa zero.
- d) Não há campo a ser preenchido neste quadro. As células da coluna B copiam a **Tarifa Básica de Pedágio** a ser aplicada nas praças de pedágio da célula [●], do Quadro 10. Tais valores são automaticamente transferidos para os demais anos. O cálculo do valor a ser cobrado de cada categoria é feito automaticamente pela planilha, a partir da multiplicação da **Tarifa Básica de Pedágio** pelo multiplicador de cada categoria de veículo (linha 7).

3.8.3. Quadro 3 – Receita

- a) No Quadro 3 constam as informações referentes à estimativa de Receita de Pedágio e Receita Financeira a serem auferidas pela futura concessionária da **Rodovia**.
- b) Os dados são apresentados em Reais. A Receita de Pedágio depende da **Tarifa Básica de Pedágio** a ser proposta pela Proponente e do tráfego total anual em veículos equivalentes; estes últimos transferidos do Quadro 1, enquanto a **Tarifa Básica de Pedágio** é transferida do Quadro 2. As Receitas Financeiras dependem dos valores de Receita de Pedágio. Sobre o valor de Receita de Pedágio para as praças de pedágio, a Receita Financeira auferida é calculada automaticamente, a partir de percentuais anuais definidos pela **Proponente** (coluna E).

- c) A estrutura do quadro é a seguinte: nas linhas estão representados os anos e nas colunas os valores referentes às Receitas de cada praça de pedágio. A última linha apresenta os totais acumulados ao longo de todo o período de **Concessão**.
- d) A coluna B da tabela apresenta o valor de tráfego em veículos equivalentes, transportado do Quadro 1. A coluna C da tabela apresenta o valor da **Tarifa Básica de Pedágio**, transportado da coluna B do Quadro 2. A coluna D é o resultado da multiplicação dos valores das colunas B e C. A coluna G opera a soma das receitas de pedágio e das receitas financeiras.
- e) Neste quadro somente a coluna F (Rendimento da Aplicação (%)) deve ser preenchida.

3.8.4. Quadro 4 – Tributos

- a) No Quadro 4 constam as informações referentes aos valores de tributos a serem pagos em função da Receita de Pedágio, quais sejam: ISSQN, COFINS e PIS.
- b) Os dados são apresentados em valores monetários, como porcentagens da Receita de Pedágio.
- c) A estrutura do quadro é a seguinte: nas linhas são apresentados os anos de concessão, e nas colunas o valor da Receita de Pedágio e os valores dos tributos. A última linha apresenta os totais dos tributos acumulados ao longo de todo o período de **Concessão**.
- d) Neste quadro não há campos a serem preenchidos. A coluna B - Receita de Pedágio - é transportada da coluna I do Quadro 3.
- e) A coluna C, valores referentes ao ISSQN, é calculada a partir da aplicação de um percentual de 5,00 % (célula C8) sobre a receita de pedágio. A coluna D, valores referentes ao PIS, é calculada a partir da aplicação de um percentual de 0,65 % (célula D8) sobre a receita de pedágio. A coluna E, valores referentes ao COFINS, é calculada a partir da aplicação de um percentual de 3,00 % (célula E8) sobre a receita de pedágio. A coluna F, total de impostos, é a soma das três colunas anteriores (colunas C, D, E).

3.8.5. Quadro 5 – Cronograma do **PER**

- a) No Quadro 5, as informações referentes ao Cronograma do **PER** são detalhadamente apresentadas. Estas informações servirão de base para o preenchimento do Quadro 6 - Investimentos, Quadro 7 - Depreciação e do Quadro 8 - Custos Operacionais.

- b) A estrutura do quadro é a seguinte: a coluna A classifica os investimentos com a expressão “INV”, e os custos operacionais com a expressão “COP”.
- c) A coluna B classifica os itens em obras e serviços de caráter não obrigatório (N); obras e serviços de caráter obrigatório (O) e obras condicionadas (C).
- d) A coluna E corresponde ao valor global total proposto pela **Proponente** para a execução de cada item do **PER**. Os dados são apresentados em Reais.
- e) As colunas F a AE correspondem ao Cronograma Financeiro do **PER**, onde as colunas correspondem ao valor global anual de cada obra ou serviço constante do **PER**.
- f) As colunas AH a BG correspondem ao Cronograma Físico do **PER**, onde as colunas são preenchidas pela **Proponente**, e correspondem ao percentual anual de execução física das obras e serviços constantes no **PER**.
- g) Neste quadro, os campos a serem preenchidos pela Proponente são as células de cor azul.
- h) A linha [●] já apresenta o valor destinado à Verba de Fiscalização, conforme já discriminado no item 1.7 deste **Termo de Referência** do Plano de Negócios.
- i) A linha [●] já apresenta o valor destinado à Verba de Segurança no Trânsito, conforme já discriminado no item 1.8 deste **Termo de Referência**.
- j) A linha [●] já apresenta o valor destinado aos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT), conforme já discriminado no item 1.9 deste **Termo de Referência**.
- k) A linha [●] representa o valor a ser destinado para os emolumentos da BM&FBOVESPA e do BNDES, conforme já discriminado no item 1.10 deste **Termo de Referência**.
- l) A **Proponente** decidirá de que forma alocará e distribuirá as obras e serviços previstas no **PER**, de acordo com o detalhamento constante no Quadro 5. Caso opte por agregar valores de serviços e obras do PER ao preencher o Quadro 5, deverá informar esta prática nas premissas básicas do Plano de Negócios, assim como indicar quais os itens contêm valores agregados.
- m) O valor dos investimentos previstos no Cronograma Físico-Financeiro do **PER** deverá ser apresentado considerando o desconto proveniente dos benefícios fiscais do REIDI – Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura, de acordo com a legislação pertinente.

3.8.6. Quadro 5A – Cronograma Auxiliar

- a) No Quadro 5A estão disponibilizados quadros auxiliares, que deverão ser preenchidos pela Proponente no caso de algum item do Cronograma do **PER** contemplar investimentos (obras, serviços e/ou equipamentos) com diferentes prazos de depreciação.
- b) Os quadros auxiliares estão disponibilizados em sequência, no total de 20 quadros, sendo que cada quadro é composto de 19 linhas, incluindo o cabeçalho.
- c) Neste quadro, os campos a serem preenchidos pela **Proponente** são as células de cor azul.
- d) As totalizações apresentadas na coluna E, bem como os percentuais anuais das colunas AH a BG dos quadros auxiliares, ambos destacados em amarelo, deverão ser vinculados ao correspondente item do Quadro 5 - Cronograma do **PER**.
- e) A coluna D deverá ser preenchida com a descrição das obras, serviços e/ou equipamentos que compõem o respectivo item e que possuem diferentes prazos de depreciação. A totalização de cada item deverá corresponder ao valor constante do Quadro 5 - Cronograma do **PER**, para o respectivo item.
- f) Os valores anuais de investimentos para cada obra, serviço e/ou equipamento apresentados entre as colunas F e AE de cada quadro auxiliar utilizado, deverão ser vinculados ao Quadro 7 - Depreciação de acordo com as regras lá estabelecidas.

3.8.7. Quadro 6 – Investimentos

- a) No Quadro 6 constam as informações referentes aos totais de Investimento a serem realizados pela Proponente, durante todo o período de concessão. Esse quadro deve, obrigatoriamente, estar vinculado aos valores de Investimento do Quadro 5 - Cronograma do **PER**.
- b) Os dados são apresentados em Reais, em função dos totais de investimentos a serem preenchidos.
- c) A estrutura do quadro é a seguinte: nas colunas de C a AA aparecem os anos da concessão. A coluna B apresenta o somatório dos valores de todos os anos da concessão. Nas linhas estão representados os componentes dos investimentos.
- d) Nas linhas [●] a [●] estão representados os totais dos grandes grupos de itens de investimento. A **Proponente** deve vincular todas essas linhas aos valores de investimento oriundos do Quadro 5 - Cronograma do **PER**. A linha [●] representa a soma desses valores, para todos os anos.

- e) A coluna A do Quadro 5 - Cronograma do **PER** classifica os investimentos com a expressão "INV". Todos os itens assim classificados entre as colunas F e AE devem ser vinculados às linhas [●] a [●] do Quadro 6 - Investimentos.
- f) A **Proponente** decidirá de que forma alocará cada item de investimento constante no Quadro 5 ao seu respectivo Grupo de Investimento do Quadro 6.
- g) Nas linhas 18 a 20 aparecem os mesmos itens de cima repetidos, com a diferença que na linha 18, as linhas 8, 9, 11, 12, 14 e 15 estão agrupadas em um único item chamado Trabalhos Iniciais / Recuperação / Melhorias / Gestão Ambiental / Projetos / Desapropriações e Desocupações e na linha 20, a linha 13 passa a se chamar Equipamentos / Sistemas / Veículos. O total apresentado na linha 21 é o mesmo total da linha 16.
- h) Neste quadro os campos a serem preenchidos pela **Proponente** correspondem às células destacadas em azul nas linhas de 8 a 15.

3.8.8. Quadro 7 – Depreciação

- a) No Quadro 7 a **Proponente** deverá elaborar os cálculos referentes à depreciação dos investimentos da **Rodovia**. Esse quadro deve, obrigatoriamente, estar vinculado aos valores de Investimento do Quadro 5 - Cronograma do **PER**. Os valores referentes à depreciação são apresentados em Reais, calculados ao longo do tempo de vida útil dos investimentos.
- b) A estrutura dos quadros é a seguinte: são sete quadros idênticos que se referem a diferentes prazos de depreciação. Os prazos de depreciação foram distribuídos em 2, 3, 4, 5, 10, 20 e 25 anos, segundo Instrução Normativa nº 162/98 da Secretaria da Receita Federal. Para os sete quadros, os anos estão dispostos na linha 8, colunas de I a AG. Os totais depreciados anualmente aparecem na coluna H, ordenados cronologicamente de acordo com a coluna E. Na coluna G consta a vida útil dos investimentos a serem depreciados, a qual é fixa em cada quadro. Finalmente, a coluna F determina o ano final de depreciação do item de investimento considerado, de acordo com o ano inicial da coluna E, e o prazo de depreciação da coluna G.
- c) Em todos os sete quadros, os valores de investimento anuais a serem depreciados devem ser inseridos na coluna C. Esses investimentos deverão ser vinculados aos valores de investimento oriundos do Quadro 5 - Cronograma do **PER**, de acordo com o ano de aquisição do bem indicado na coluna E e respectivo prazo de depreciação indicado na coluna G do

Quadro 7. O cálculo da depreciação é feito automaticamente no espaço existente entre as colunas I e AG.

- d) Todos os valores anuais de investimento identificados como “INV”, inclusive os referentes às desapropriações e indenizações, apresentados entre as colunas F e AE do Quadro 5 - Cronograma do **PER** devem ser vinculados à coluna C do Quadro 7 - Depreciação.
- e) Caso algum item do Quadro 5 - Cronograma do **PER** envolva investimentos com diferentes prazos de depreciação, os quadros auxiliares disponibilizados no Quadro 5A – Cronograma Auxiliar deverão ser utilizados. Nesse caso, os valores anuais de investimento apresentados entre as colunas F e AE dos quadros auxiliares deverão ser vinculados à coluna C do Quadro 7 - Depreciação.
- f) As linhas finais, 212 e 213, somam os valores anuais respectivos de investimento e depreciação.
- g) Todos os investimentos devem ser depreciados no prazo da **Concessão**.
- h) Os campos a serem preenchidos correspondem às células destacadas em azul.

3.8.9.

Quadro 8 – Custos Operacionais

- a) No Quadro 8 constam as informações referentes aos Custos Operacionais previstos pela **Proponente** para a **Rodovia** ao longo de todo o período de **Concessão**. Esse quadro deve, obrigatoriamente, estar vinculado aos valores de Custos Operacionais do Quadro 5 - Cronograma do **PER**.
- b) Os valores são apresentados em Reais, de acordo com os totais de custos operacionais a serem vinculados pela **Proponente**.
- c) A estrutura do quadro é a seguinte: nas colunas de C a AA aparecem os anos da **Concessão**. A coluna B apresenta o somatório dos valores de todos os anos da **Concessão**. Nas linhas estão representados os componentes dos custos operacionais.
- d) Nas linhas de 8 a 18 estão representados os totais dos grupos de custos de Administração / Operação / Conservação / Monitoração, e nas linhas 29 e 30, os montantes correspondentes aos custos com seguros e garantias. A Proponente deve vincular as linhas 8 a 18 aos valores de custos operacionais oriundos do Quadro 5 - Cronograma do **PER**.
- e) A coluna A do Quadro 5 classifica os custos operacionais com a expressão “COP”. Todos os valores anuais assim classificados devem ser vinculados entre as linhas 8 e 18 do

- Quadro 8; com exceção das linhas 29 e 30, já vinculadas às linhas [●] e [●] do Quadro 5.
- f) A **Proponente** decidirá de que forma alocará cada item de custo operacional constante no Quadro 5 ao seu respectivo Grupo de Custos do Quadro 8.
 - g) Nas linhas de 20 a 24 estão representados, respectivamente, os custos totais referentes a Seguros e Garantias, à verba destinada à Segurança no Trânsito, à Verba de Fiscalização da **Concessão**, os recursos destinados ao desenvolvimento tecnológico (RDT) e os emolumentos destinados à BM&FBOVESPA e ao BNDES. As linhas 21, 22, 23 e 24 já estão preenchidas e não devem ser vinculadas ao Quadro 5, bem como a linha 20, que transfere os valores da linha 31.
 - h) A linha 21 apresenta o valor a ser pago pela **Proponente** a título de Segurança no Trânsito, conforme descrito no item 1.8 deste **Termo de Referência**. A linha 22 apresenta o total anual de recursos destinados à Fiscalização da **Concessão**, conforme descrito no item 1.7 deste **Termo de Referência**. A linha 23 apresenta os valores anuais a serem destinados ao desenvolvimento tecnológico (RDT), de acordo com o preconizado no item 1.9 deste **Termo de Referência**. A linha 24 apresenta o valor a ser destinado para os emolumentos da BM&FBOVESPA e do BNDES, de acordo com o preconizado no item 1.10 deste **Termo de Referência**.
 - i) A linha 26 representa o total de Custos Operacionais do Programa de Exploração da Rodovia – **PER** estimado pela **Proponente**. Essa linha corresponde ao total apresentado na linha 19 (soma das linhas 8 a 18), mais o total apresentado na linha 25.
 - j) Neste quadro os campos a serem preenchidos pela **Proponente** correspondem às células destacadas em azul nas linhas de 8 a 18.

3.8.10. Quadro 9 – Demonstrativo de Resultado – DRE

- a) No Quadro 9 constam as informações referentes ao resultado do Programa de Exploração da Rodovia - **PER** ao longo do período de **Concessão**.
- b) Os valores são apresentados em R\$ mil, em função de valores já calculados ou apresentados em outros quadros.
- c) A estrutura do quadro é a seguinte: nas colunas de C até AA estão representados os anos. O somatório dos valores de todo o período de concessão é apresentado na coluna B (coluna Total). As linhas representam os diferentes componentes do Demonstrativo de Resultado.
- d) A parte superior (linhas [●] a [●]) apresenta os componentes da Receita. A linha [●] corresponde à coluna I transposta do

Quadro 3. A linha [●] é transposta da coluna K do Quadro 3, a linha [●] é nula, e a linha [●] apresenta o somatório: a Receita Bruta Anual.

- e) A parte seguinte (linhas [●] a [●]) apresenta os tributos incidentes sobre a Receita de Pedágio. Todos os valores dessa parte são transpostos do Quadro 4. A última linha apresenta os totais de tributos pagos anualmente.
- f) A linha [●] representa a Receita Líquida, que é calculada subtraindo os Tributos da Receita Bruta (linha [●] – linha [●]).
- g) Os valores constantes das linhas [●] a [●] são referentes aos Custos Operacionais e à depreciação dos Investimentos na **Rodovia**. A primeira linha, linha [●], refere-se ao valor total anual de custos de Administração / Conservação / Operação / Monitoração da **Rodovia**, encontrado na linha [●] do Quadro 8. A segunda linha, linha [●], refere-se ao valor total anual de Seguros e Garantias, encontrado na linha [●] do Quadro 8. A terceira linha, linha [●], refere-se ao valor total anual da Verba para Segurança no Trânsito, encontrado na linha [●] do Quadro 8. A quarta linha, a linha [●], refere-se ao valor total anual da Verba de Fiscalização da **Concessão**, transferido da linha [●] do Quadro 8. A quinta linha, linha [●], refere-se ao valor total anual de recursos destinados ao desenvolvimento tecnológico (RDT), transferido da linha [●] do Quadro 8. A sexta linha, linha [●], refere-se ao valor a ser destinado para os emolumentos da BM&FBOVESPA e do BNDES, transferido da linha [●] do Quadro 8. A linha [●] trata do valor da depreciação, transferido do Quadro 7, linha [●].
- h) A linha [●] representa o Resultado antes dos Impostos, que é calculado subtraindo os Custos da Receita Líquida (linha [●] menos soma das linhas [●] a [●]).
- i) Os valores constantes nas linhas [●] a [●] são referentes aos Impostos e Contribuições.
 - A linha [●] se refere à Base de Cálculo dos Impostos e é copiada da linha [●]. A Base de Cálculo é o Resultado Antes do Imposto de Renda (linha [●]) subtraída de possíveis deduções por perdas em anos anteriores (linha [●]).
 - A linha [●] se refere ao montante anual devido a título de Imposto de Renda. Os valores desta linha são copiados da linha [●]. O cálculo é feito da seguinte maneira: sempre que a Base de Cálculo (linha [●]) for positiva, há a incidência de uma alíquota de 15 %.
 - A linha [●] se refere ao montante anual devido a título de Adicional de Imposto de Renda. Os valores desta linha são copiados da linha [●]. O cálculo é feito da seguinte maneira: sempre que a Base de Cálculo (linha [●]) for

maior que R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), há a incidência de uma alíquota de 10 % sobre o valor que ultrapassar o mencionado limite.

- A linha [●] calcula o montante de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, copiada da linha [●]. A CSLL se refere a um percentual de 9 % incidente sobre a Base de Cálculo da linha [●].
 - A linha [●] calcula a soma do imposto de renda, adicional e contribuição social (soma das linhas [●] a [●]).
- j) A linha [●] efetua a subtração entre as linhas [●] e [●], ou seja, calcula o Resultado Líquido anual depois do imposto de renda.
- k) Neste quadro não existem campos a serem preenchidos.

3.8.11. Quadro 10 – Fluxo de Caixa

- a) No Quadro 10 constam as informações referentes ao Fluxo de Caixa do projeto.
- b) Os valores são apresentados em R\$ mil, em função de valores já calculados ou apresentados em outros quadros.
- c) A estrutura do quadro é a seguinte: nas colunas de D até AB estão representados os anos. O somatório dos valores de todo o período de concessão é apresentado na coluna C (coluna Total). Na coluna B está representado o Valor Presente Líquido – VPL de todos os valores, descontado a uma taxa de 12 % a. a. As linhas representam os diferentes componentes do Fluxo de Caixa.
- d) As linhas [●] a [●] representam as fontes, entradas de caixa. A linha [●] apresenta o Resultado Líquido calculado no Quadro 9 (linha [●]). A linha [●] apresenta a Depreciação, transferida do Quadro 7 (linha [●]). A linha [●] é a soma das duas anteriores.
- e) As linhas [●] a [●] apresentam os usos, saídas de caixa. A linha [●] é a cópia dos valores totais anuais de Investimento, do Quadro 6 (linha [●]). A linha [●] é a soma dos valores de saídas de caixa.
- f) A linha [●] apresenta o Saldo de Caixa anual. É a diferença entre as fontes e usos (linha [●] - linha [●]).
- g) A linha [●] apresenta o Saldo de Caixa Acumulado. É o somatório do valor do saldo de um ano qualquer com o saldo do ano anterior, acumulado durante todo o período de **Concessão**.
- h) A célula [●] apresenta o *Payback* Simples do Projeto, calculado a partir dos saldos de caixa.
- i) Na célula [●] será calculada a Taxa Interna de Retorno - TIR do projeto, a partir dos saldos de caixa (linha [●]).

- j) Na célula [●] a **Proponente** deverá calcular a **Tarifa Básica de Pedágio** (célula destacada em azul).
- k) A célula [●] apresenta a exposição máxima do Projeto, determinada a partir dos resultados do saldo de caixa acumulado.

3.8.12. Quadro 11 – Financiamentos

- a) No Quadro 11 constam as informações dos financiamentos, juros e amortizações previstas pela **Proponente**.
- b) Os valores deste quadro são apresentados em Reais, calculados a partir da forma como a **Proponente** definir seu financiamento.
- c) A estrutura do quadro é a seguinte: os anos aparecem nas linhas de 10 a 34 da coluna A e os diferentes financiamentos, juros e amortizações aparecem nas colunas de B a Q. Os financiamentos foram divididos em três quadros: financiamentos de equipamentos, financiamentos de capital de giro e financiamentos de obras civis. É possível adicionar quadros extras, dentro desta mesma planilha, utilizando qualquer um dos quadros já presentes como modelo. Quando forem inseridos novos quadros, deve-se ter em mente que os totais calculados nas colunas N, O, P e Q devem ser vinculados novamente. Para tanto, se faz necessário que os quadros sejam adicionados antes das referidas colunas.
- d) Cada financiamento está subdividido em 4 colunas:
 - *liberação*: previsão de liberação dos valores financiados;
 - *juros de carência*: previsão de pagamento de juros durante o período de carência do financiamento;
 - *juros*: previsão de pagamento de juros no período posterior à carência;
 - *amortização*: são as parcelas de quitação do valor principal.

O somatório de Juros e Amortização totaliza a Prestação. As quatro últimas colunas – N a Q - são os totais de Liberação, Juros de carência, Juros e Amortização.

- e) Este é um quadro de livre preenchimento (células destacadas em azul), a não ser pelas colunas dos totais. É necessária muita atenção, pois os totais são automaticamente transferidos para o Demonstrativo de Resultado Alavancado (Quadro 12) e para o Fluxo de Caixa Alavancado (Quadro 13).

3.8.13. Quadro 12 – Demonstrativo de Resultado Alavancado

- a) O Quadro 12 é idêntico ao Quadro 9, com uma única diferença: neste quadro há uma linha adicional, a linha 26, que transpõe do Quadro 11 os valores totais referentes aos

Juros de Carência e Juros (Coluna O + Coluna P do Quadro 11).

- b) Neste quadro não há campos a serem preenchidos, todos os valores são automaticamente transferidos de outros quadros, exatamente como no Quadro 9.

3.8.14. Quadro 13 – Fluxo de Caixa Alavancado

- a) O Quadro 13 é idêntico ao Quadro 10, com pequenas diferenças. Neste quadro entram as informações referentes aos financiamentos.
- b) Há a adição de mais duas linhas. A linha 11 que se refere aos totais anuais de financiamento (coluna N do Quadro 11) e a linha 15 que corresponde à amortização de empréstimos (coluna Q do Quadro 11).
- c) Neste quadro não há campos a serem preenchidos, todos os valores são automaticamente transferidos de outros quadros.

3.9. Informações Complementares

- 3.9.1. A **Proponente** poderá complementar o **Plano de Negócios** com a apresentação de outras informações que a mesma julgar oportunas, desde que não conflitem com o próprio **Plano de Negócios** e o estabelecido neste **Edital**.

3.10. Critérios de Aceitabilidade do **Plano de Negócios**

- 3.10.1. O **Plano de Negócios** da **Proponente** vencedora será verificado quanto à sua consistência com o Fluxo de Caixa apresentado, e será desclassificada caso não atenda a qualquer das exigências estabelecidas no **Edital**.

- 3.10.2. Para tanto, os **Planos de Negócios** deverão retratar:

- a) consistência interna, de forma a permitir que se proceda a análise de coerência entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e calendário de investimentos e despesas operacionais e as receitas, financiamento necessário e fontes de financiamentos;
- b) razoabilidade das estimativas realizadas, de modo que possam ser analisadas a tarifa proposta e sua exequibilidade, a consequente receita proveniente do pedágio e as justificativas pertinentes, a participação do endividamento no financiamento dos investimentos e a exequibilidade econômico-financeira do empreendimento.